



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1813/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos da minuta em anexo, a fim de possibilitar eventuais consultas e internações de Menores para tratamento de álcool e drogas em clínicas particulares ou filantrópicas, caso o Poder Executivo não o faça através da Rede Pública e SUS.

Artigo 2º: - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de

2011.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br